



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.](#)

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O presente processo trata da **Contratação de empresa para realização de obra de modificação urbana na rede elétrica para atender geração de 210 kW do IF Sudeste MG – campus Juiz de Fora, para a instalação das usinas fotovoltaicas da instituição**, mediante fundamentação legal e condições já explanadas no **Projeto Básico**, constante dos autos processuais.

A referida contratação visa atender a solicitação do Câmpus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais para “Modificação urbana envolvendo a instalação de um religador no lugar da chave 151873 e uma chave faca no lugar chave fusível 23590 para atender geração de 210 kW do cliente Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora, localizado na Rua Coronel Tancredo, nº 214 – bairro Fábrica, zona rural do município de Juiz de Fora, coordenada: 23-667916:7594815, instalação nº 3009011116

“Art. 24. *É dispensável a licitação:*

*II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”.*

Desta forma, justifico a necessidade desta contratação, conforme Art. 9º, III, § 1º e Art. 30, I, do Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de Maio de 2005.

Juiz de Fora, 15 de março de 2021.

---

**Sebastião Sergio de Oliveira**

Diretor Geral – *Campus* Juiz de Fora



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.](#)

**SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autorizo a abertura do processo bem como a realização de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993.

Declaro para os devidos fins que a presente Dispensa de Licitação não corresponde a fracionamento de contratação e não ultrapassará o valor anual para a contratação por dispensa referente ao objeto em tela.

Informo que as contratações decorrentes de tal Dispensa de Licitação terão recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora/Gestão: **158414/26411**

Unidade Gestora Responsável: **155965**

PTRES: **170742**

FONTE: **8100000000**

PI: **L20RLP0100N**

Natureza da Despesa: **339039**

Valor: **R\$ 23.354,02**

**VALOR TOTAL: R\$ 23.354,02 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**

Os autos não serão encaminhados à Procuradoria Federal por instrução da O.N. nº46 da AGU, publicada em 26/02/2014.

Juiz de Fora, 15 de março de 2021

**Sebastião Sergio de Oliveira**

Diretor Geral – Ordenador de Despesa

IF Sudeste MG – *Campus* Juiz de Fora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 9/2021 - CAMPUSJF (11.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 12 de Março de 2021**

**Justificativa\_e\_Autorizao\_-\_Dispensa\_usina\_fotovoltaica.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

*(Assinado digitalmente em 15/03/2021 17:20 )*

**SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA**

*DIRETOR GERAL*

*314904*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**, data de  
emissão: **12/03/2021** e o código de verificação: **cc99bc26dc**